

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nº 005/08.

De 17 de março de 2008.

ORIGEM: Pedidos de Compras/Serviços nº 0194/2008.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2008.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

HORÁRIO: 09:00 HORAS

PAULO BAGATINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas do dia 03 de abril de 2008**, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Emancipação, nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para prestação de serviços, abaixo descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

01 – OBJETO

Prestação de serviços de Raio X, com valor mensal de até R\$ 2.500,00; Serviços de Ecografia, com valor mensal de até R\$ 2.500,00; Serviços de Densitometria, com valor mensal de até R\$ 150,00; Serviços de Tomografia, com valor mensal de até R\$ 3.000,00; Exames Laboratoriais, com valor mensal de até R\$ 5.000,00; Exames Neurológicos, com valor mensal de até R\$ 200,00; e, Exames Cardiológicos, com valor mensal de até R\$ 750,00, com fornecimento de equipamento, material e mão-de-obra, mediante encaminhamento por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, conforme segue:

01.01 – O vencedor do item 05 obriga-se a fornecer sem custos adicionais os materiais (seringas, agulhas, recipientes para armazenamento de urina, fezes e sangue, etc.) para a coleta do material e ser analisado, que deverá ser coletado por profissionais da prestadora do serviço.

a) **Os exames laboratoriais de bioquímica (hematologia, urinálise, imunologia e hormônios) referentes ao item 05 do objeto, deverão ser realizados de forma automatizada, sob pena de rescisão contratual;**

01.02 - A prestadora de serviço que tiver seu local de prestação de serviços situado a mais de 35 Km (Trinta e cinco quilômetros) da sede do Município de Boa Vista do Sul, deverá arcar com os custos do transporte (ida e volta) dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Esse transporte será integral da Sede do Município de Boa Vista do Sul ao local do exame, incluindo volta.

ITEM 01 – EXAMES DE RAIOS X:

DESCRIÇÃO DOS EXAMES
Abdômen Agudo
Abdômen Simples AP
Antebraço
Articulação coxofemoral
Articulação Escapulo-umeral ou acrômio-clavicular
Articulação Sacro ilíacas
Articulação Temporo mandíbula bilateral
Bacia
Braço
Calcâneo
Cavum
Clavícula
Coluna Cervical: AP – Lat. T.O. Obliquas
Coluna Cervical: AP- Lat. T.O. ou flexão
Coluna Dorsal
Coluna Lombo-Sacra
Costelas
Cotovelo
Crânio
CVB – Coração e Vaso da Base
Enema Opaco
Esôfago
Estômago e Duodeno
Fêmur
Histerossalpingografia
Joelho
Mamografias
Mão (dedos)
Maxilar Inferior (Mandíbula)
Ombro
Omoplata
Ossos da face
Ossos do Nariz
Pé
Perna
Punho
REED
Rinofaringe
Sacro-Coccix
Seios da Face
Tórax PA/P
Tornozelo
Uretrocistografia
Urografia Venosa

ITEM 02 - SERVIÇO DE ECOGRAFIA

DESCRIÇÃO DOS EXAMES
Carótidas com Doppler
Cervical
Coxa
Ecocardiograma
Ecografia Abdômen Superior
Ecografia Abdômen Total
Ecografia Aparelho urinário (rins e bexiga)
Ecografia de Mamas
Ecografia ginecológica
Ecografia Obstétrica
Ecografia transvaginal
Escroto
Hipocôndrio (vias biliares, fígado, vesícula e pâncreas)
Próstata via trans-retal
Tendões e Músculos
Tireóide
Vasos Periféricos com Doppler

ITEM 03 – SERVIÇOS DE DENSITOMETRIA

DESCRIÇÃO DO EXAME
Densitometria Óssea

ITEM 04 – SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

DESCRIÇÃO DOS EXAMES
Tomografia Abdômen Total c/ contraste
Tomografia Articulações
Tomografia Coluna Cervical c/ contraste
Tomografia Coluna Lombo Sacra c/ contraste
Tomografia Crânio c/ contraste
Tomografia Seios da Face
Tomografia Tórax c/ contraste

ITEM 05 - EXAMES DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO DOS EXAMES
Ac. Anti – HBS
Ac. Anti – HCV
Acido Fólico
Acido Úrico
Albumina
Aldolase
Alfafetoproteína
Amilase
Anti HBC – IGG e IGM
Anti Hbe – IGG
Anti HBS
Anti HCV

Anti HVA igm
Antígeno Carcinoembrionario
ASLO
Bacteriológico
Beta 2
Beta HCG
Bilirrubina Total + Frações
BK
Brucelose
Cálcio
Cálcio Ionico
Calculo Urinario
Capacidade Saturação Ferro
Cisticercose
Citológico diferencial
CK – MB
CK - total
Clamidia (IgG)
Clamidia (Igm)
Coagulograma
Colesterol HDL
Colesterol LDL
Colesterol total
Coombs Direto
Coombs Indireto
Coprocultura
Creatinina
Cultura BAAR
Curva Glic. e Insulínica – 4 dosagem
Curva Glicemica 4 dosagem
Depuração Creatinina Endógena (DCE)
DHL – Desidrogenase Láctica ou LDH
Eletrof. Hemoglobina
EPF
EQU- Qualitativo de Urina
Espermograma
Estradiol
Exame a fresco
FAN (Fator Anti Núcleo)
Fator Reumatóide (Látex)
Ferritina
Ferro Serico
Fosfatase Alcalina
Fósforo
FTA- ABS Imuno p/ Lues
Gama - GT
Gasometria Arterial
Glicose 2h pos-prandial
Glicose de jejum

GOT (AST) ou TGO
GPT (ALT) ou TGP
HB e AG
HBSAg
HbsAg ou Antrígeno Austrália
Hematocrito
Hemoglobina
Hemoglobina Glicosilada
Hemograma
HIV
Hormônio Folículo Estimulante (FSH)
Hormônio Luteinizante (LH)
Hormônio Tireo Estimulante (TSH)
Índice Tiroxina Livre T4 Livre
Leptospirose
Leucocitos Fecais
Lipase
Lítio
Magnésio
Mantoux
Monoteste
Mucoproteínas
Parasitológico de Fezes (3 amostras)
Parasitológico ou EPF
Pesquisa de BAAR ou BK
Pesquisa de Cristais
Pesquisa de Oxiúros ou Enterobius
Pesquisa Sangue Oculto Fecal
Planoteste
Plaquetas
Potássio
Progesterona Plasmática
Prolactina
Proteína c. Reativa
Proteínas Totais e Frações ou Proteinograma
Proteinúria
PSA
PSA Livre
Rotina no Líquor
Rubéola IgG
Rubéola IgM
Saturação de Transferina
Sódio
T3 tri - iodotironina
T4
Tempo de Coagulação
Tempo de Protrombina
Tempo de Sangria (DUKE)
Tempo de Trombina

Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado KTTTP
Testosterona Livre
Testosterona Total
Tipagem sanguínea
Tiroxina Livre (T4 Livre)
Toxoplasmose IgG Método IFI
Toxoplasmose IGM Método IFI
Transferrina
Triglicerídios
TSH Ultra - sensível
Uréia
Urocultura com Antibiograma
VDRL
Vitamina B12
VSG – Hemossedimentação
WAALER – ROSE
Widal – Reação
Zinco Eritrocitário
Zinco Sérico

ITEM 06 – EXAME NEUROLÓGICO

DESCRIÇÃO DO EXAME
Eletroencefalograma

ITEM 07 – EXAME CARDIOLÓGICO

DESCRIÇÃO DO EXAME
Eletrocardiograma

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMB. E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC PRÓPRIOS
Atividade	2039 – Convênio com Instituições Prest de Serv de Saúde
3.3.90.39.50.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais (6491)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.**05.01 - Fase de habilitação.**

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos

deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- e) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, com alterações posteriores, ou ainda, Contrato Social Consolidado;
- f) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Cópia do Registro, nos respectivos Conselhos Profissionais, dos profissionais que irão prestar os serviços, em conformidade com o objeto da presente licitação;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- i) Para a(s) empresa(s) que forem cotar o item 5 (Exames Laboratoriais), apresentar declaração de que os exames de bioquímica (hematologia, urinálise, imunologia e hormônios) serão realizados de forma automatizada pela contratada, sob pena de rescisão contratual por parte da Administração em não atendimento a este item;
- j) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe;
- k) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 05.01.04. a 05.01.07 e 08.01 a 08.04, deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- l) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.01.04. a 05.01.07. e 08.01 a 08.04 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital;
- m) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes, documento credenciando o representante da proponente na licitação, desde que não conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste Edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso dos documentos mencionados nos sub-item 05.01.01 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.01.04 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas “k ou l” que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “a, b, c, h”, do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

05.01.05 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.01.06 - O prazo de que trata o item 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

05.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.02 - Fase de proposta financeira:

05.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira.

05.02.02 - A cotação de preço deverá ser feita para pagamento em até 10 (dez) dias da apresentação da fatura com a relação dos atendimentos efetivamente prestados, especificado os serviços, sendo que estes deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

05.02.03 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta tomada, assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

05.02.04 – Para julgamento das propostas serão considerados os valores totais por item, devendo ser cotados todos os seus sub-itens, caso contrário, a proposta em relação ao item faltante será desclassificada.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/08.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/08.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

07.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 03 de abril de 2008, às 09:00 (nove horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de Habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope, lacrando-o com a assinatura de todos os concorrentes presentes no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 05.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

07.06 - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07 - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

07.08 – Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

08.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste edital.

08.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos itens 08.01 à 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

09.01 – A(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ao) comprovar através de documentação hábil, que os profissionais da área objeto do contrato e que irão prestar os serviços, estão registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

09.02 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo IV deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

09.03 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

09.04 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

09.05 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, a critério da administração.

10 - DO PAGAMENTO.

10.01 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da fatura com a relação dos atendimentos efetivamente prestados, especificado os serviços, sendo que estes deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme constante da Proposta Financeira.

10.02 - A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, se houver.

11 – DOS PRAZOS.

11.01 – O(s) licitante(s) vencedor(es) se obriga(m) a iniciar os serviços em no máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

11.02 - O presente contrato terá vigência de até 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, corrigidos pelo IGP-M (FGV).

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida, constante da proposta vencedora;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia de atraso para a prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

13.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

13.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

13.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Modelo de Proposta Financeira (podendo ser utilizada para cotação dos preços).

13.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Boa Vista do Sul, 17 de março de 2008.

**PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonali Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/08.**ANEXO I****CRENCIAMENTO****CRENCIADO:**

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/08, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/08.**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DADOS DA EMPRESA: _____
NOME: _____
CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/08, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/08

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Vigência:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/08

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. *PAULO BAGATINI*, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Emancipação, nº 2.657, neste município de Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 397.015.650-53, portador da Cédula de Identidade nº 5026548049, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nos disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/08, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação mensal de serviços de: **Serviços de exames de.....**, com fornecimento de equipamento, material e mão-de-obra, mediante encaminhamento por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço estipulado entre as partes é de até R\$...... mensais, pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, tudo conforme proposta vencedora da licitação, parte integrante do presente Contrato, aceita, pela CONTRATANTE, entendido este, como preço justo e correto para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado até dez dias da apresentação da fatura com a relação dos atendimentos efetivamente prestados, especificado os serviços, sendo que estes deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme constante da Proposta Financeira..

Parágrafo Segundo - A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, havendo.

Parágrafo Quarto – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á, de

acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão serem aceitas ou rejeitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	06 – SEC MUN DA SAÚDE, MEIO AMB. E ASSIST SOCIAL
UNIDADE	01 – FUNDO MUN DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
Atividade	2039 – Convênio c/ Instituições Prestadoras de Serv de Saúde
3.3.90.39.50.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Hospitalar (6491)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IGP-M (FGV) do período, ou qualquer outro índice que venha a ser estipulado por Lei posterior, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.

O presente contrato terá vigência de até 01 (Um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento total ou proporcionalmente sobre a parte inadimplida
- Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis, penais e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal N° 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/08

ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Objeto: Prestação de serviços de Raio X, com valor mensal de até R\$ 2.500,00; Serviços de Ecografia, com valor mensal de até R\$ 2.500,00; Serviços de Densitometria, com valor mensal de até R\$ 150,00; Serviços de Tomografia, com valor mensal de até R\$ 3.000,00; Exames Laboratoriais, com valor mensal de até R\$ 5.000,00; Exames Neurológicos, com valor mensal de até R\$ 200,00; e, Exames Cardiológicos, com valor mensal de até R\$ 750,00, com fornecimento de equipamento, material e mão-de-obra, mediante encaminhamento por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, conforme segue:

ITEM 01 – EXAMES DE RAIOS X:

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Abdômen Agudo	
Abdômen Simples AP	
Antebraço	
Art. Coxofemoral	
Art. Escapulo-umeral ou acrômio-clavíc	
Art. Sacro ilíacas	
Art. Temporo mandíbula bilateral	
Bacia	
Braço	
Calcâneo	
Cavum	
Clavícula	
Coluna Cervical: AP – Lat. T.O. Obliquas	
Coluna Cervical: AP- Lat. T.O. ou flexão	
Coluna Dorsal	
Coluna Lombo-Sacra	
Costelas	
Cotovelo	
Crânio	
CVB – Coração e Vaso da Base	
Enema Opaco	
Esôfago	
Estômago e Duodeno	
Fêmur	
Histerossalpingografia	

Joelho	
Mamografia	
Mão (dedos)	
Maxilar Inferior (Mandíbula)	
Ombro	
Omoplata	
Ossos da face	
Ossos do Nariz	
Pé	
Perna	
Punho	
REED	
Rinofaringe	
Sacro-Coccix	
Seios da Face	
Tórax P/AP	
Tornozelo	
Uretrocistografia	
Urografia Venosa	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 02 – SERVIÇOS DE ECOGRAFIA

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Carótidas com Doppler	
Cervical	
Coxa	
Ecocardiograma	
Ecografia Abdômen Superior	
Ecografia Abdômen Total	
Ecografia Aparelho urinário (rins e bexiga)	
Ecografia de Mamas	
Ecografia ginecológica	
Ecografia Obstétrica	
Ecografia transvaginal	
Escroto	
Hipocôndrio (vias biliares, fígado, vesícula e pâncreas)	
Próstata via trans-retal	
Tendões e Músculos	
Tireóide	
Vasos Periféricos com Doppler	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 03 – SERVIÇOS DE DENSITOMETRIA

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Densitometria Óssea	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 04 – SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Tomografia Abdômen Total c/ contraste	
Tomografia Articulações	
Tomografia Coluna Cervical c/ contraste	
Tomografia Coluna Lombo Sacra c/ contraste	
Tomografia Crânio c/ contraste	
Tomografia Seios da Face	
Tomografia Tórax c/ contraste	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 05 - EXAMES DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Ac. Anti – HBS	
Ac. Anti – HCV	
Acido Fólico	
Acido Úrico	
Albumina	
Aldolase	
Alfafetoproteína	
Amilase	
Anti HBC – IGG e IGM	
Anti Hbe – IGG	
Anti HBS	
Anti HCV	
Anti HVA igm	
Antígeno Carcinoembrionario	
ASLO	
Bacteriológico	
Beta 2	
Beta HCG	
Bilirrubina Total + Frações	
BK	
Brucelose	
Cálcio	
Cálcio Ionico	
Calculo Urinario	
Capacidade Saturação Ferro	
Cisticercose	
Citológico diferencial	
CK – MB	
CK - total	
Clamidia (IgG)	
Clamidia (Igm)	
Coagulograma	
Colesterol HDL	
Colesterol LDL	

Colesterol total	
Coombs Direto	
Coombs Indireto	
Coprocultura	
Creatinina	
Cultura BAAR	
Curva Glic. e Insulínica – 4 dosagem	
Curva Glicêmica 4 dosagem	
Depuração Creatinina Endógena (DCE)	
DHL – Desidrogenase Láctica ou LDH	
Eletrof. Hemoglobina	
EPF	
EQU- Qualitativo de Urina	
Espermograma	
Estradiol	
Exame a fresco	
FAN (Fator Anti Núcleo)	
Fator Reumatóide (Látex)	
Ferritina	
Ferro Serico	
Fosfatase Alcalina	
Fósforo	
FTA- ABS Imuno p/ Lues	
Gama - GT	
Gasometria Arterial	
Glicose 2h pos-prandial	
Glicose de jejum	
GOT (AST) ou TGO	
GPT (ALT) ou TGP	
HB e AG	
HBSAg	
HbsAg ou Antrígeno Austrália	
Hematocrito	
Hemoglobina	
Hemoglobina Glicosilada	
Hemograma	
HIV	
Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	
Hormônio Luteinizante (LH)	
Hormônio Tireo Estimulante (TSH)	
Índice Tiroxina Livre T4 Livre	
Leptospirose	
Leucocitos Fecais	
Lipase	
Lítio	
Magnésio	
Mantoux	
Monoteste	
Mucoproteínas	

Parasitológico de Fezes (3 amostras)	
Parasitológico ou EPF	
Pesquisa de BAAR ou BK	
Pesquisa de Cristais	
Pesquisa de Oxiúros ou Enterobius	
Pesquisa Sangue Oculto Fecal	
Planoteste	
Plaquetas	
Potássio	
Progesterona Plasmática	
Prolactina	
Proteína c. Reativa	
Proteínas Totais e Frações ou Proteinograma	
Proteinúria	
PSA	
PSA Livre	
Rotina no Liquor	
Rubéola IgG	
Rubéola IgM	
Saturação de Transferina	
Sódio	
T3 tri - iodotironina	
T4	
Tempo de Coagulação	
Tempo de Protrombina	
Tempo de Sangria (DUKE)	
Tempo de Trombina	
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado KTTTP	
Testosterona Livre	
Testosterona Total	
Tipagem sanguínea	
Tiroxina Livre (T4 Livre)	
Toxoplasmose IgG Método IFI	
Toxoplasmose IGM Método IFI	
Transferrina	
Triglicerídios	
TSH Ultra - sensível	
Uréia	
Urocultura com Antibiograma	
VDRL	
Vitamina B12	
VSG – Hemossedimentação	
WAALER – ROSE	
Widal – Reação	
Zinco Eritrocitário	
Zinco Sérico	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 06 – EXAME NEUROLÓGICO

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Eletroencefalograma	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 07 – EXAME CARDIOLÓGICO

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Eletrocardiograma	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

* Tratando-se de cooperativa de trabalho, para julgamento da proposta será acrescido 15% (Quinze por cento) sobre os totais acima apresentados, conforme item **07.08** deste Edital.

Validade da proposta: 60 dias

Nome do Responsável: _____ Data ___/___/___

Assinatura: _____

Carimbo: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/08, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2008.

Assinatura